

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE CUIABÁ

2ª VARA CRIMINAL - SEEU

AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, S/Nº - FORUM DA CAPITAL - CENTRO
POLITICO ADMINISTRATIVO - CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-075 - Fone: 65-36486161 - E-mail: cba.2criminal@tjmt.jus.br

Processo: 0013623-61.2019.8.11.0042
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade
Data da Infração: Data da infração não informada
Polo Ativo(s):

- O ESTADO DE MATO GROSSO

Polo Passivo(s):

- PEDRO JAMIL NADAF

Vistos, etc.

Melhor analisando os autos, verifico que trata-se de processo executivo de pena oriundo de acordo de colaboração premiada celebrado com o recuperando.

Contudo, o acordo de colaboração premiada não encontra-se juntado aos autos.

Diante disso, **REVOGO** a decisão constante do sequencial nº 12.1 que determinou a inserção do recuperando no regime semiaberto e **determino a expedição de ofício ao Juízo da 7ª vara criminal de Cuiabá, solicitando o envio de cópia integral do acordo de colaboração premiada, a fim de sejam verificadas quais as condições estabelecidas.**

Após a juntada do acordo de colaboração premiada, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, com posterior conclusão.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

CUIABÁ, 05 de setembro de 2020.

Leonardo de Campos Costa e Silva Pitaluga

Juiz de direito

